



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Portaria Corregedoria Nº 3/2024 TRE/CRE, de 21 de outubro de 2024

Designa servidoras e servidores que realizarão os trabalhos de inspeções de ciclo previstos para o ano de 2025.

O Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, Corregedor Regional Eleitoral, considerando o cronograma de inspeções de ciclo para o ano de 2025, aprovado por meio do Provimento CRE/PI nº 02/2024, e no uso das atribuições legais e regimentais, bem como considerando o disposto no processo SEI nº 0019693-79.2024.6.18.8000;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras e os servidores lotados na Corregedoria Regional Eleitoral: HUGO LEONARDO FERREIRA LEITE, matrícula nº 287, MARCELO RÉGIS DE VASCONCELOS, matrícula nº 455, FABIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula nº 999830, FERNANDO MAZZA, JOÃO LUÍS LEITE GALVÃO, matrícula nº 47, MÁRCIO PORTELA VELOSO BOAVISTA, matrícula nº 1000920, LYLLIA SOUSA GOMES DE VASCONCELOS, matrícula nº 533, MARCOS ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 463, ANDRÉIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Matrícula 418 e FERNANDO MAZZA DA CASTRO ALENCAR, Matrícula 351, responsáveis pela realização dos trabalhos de inspeções de ciclo durante o ano de 2025.

Art. 2º. Cada rota de inspeção de ciclo contará, no mínimo, com duas servidoras ou dois servidores da Corregedoria e uma técnica ou um técnico de transporte que conduzirá a equipe até os cartórios eleitorais a serem fiscalizados.

§ 1º. As servidoras ou os servidores da Corregedoria que integrarão cada rota de inspeção de ciclo serão definidos pela Coordenadoria da Corregedoria Regional Eleitoral (COCRE) ou pessoa por esta autorizada dentre os constantes do art. 1º desta Portaria.

§ 2º. A técnica ou o técnico de transporte que conduzirá a equipe em cada rota será designado(a) pela Presidência deste Regional.

§ 3º. A Corregedora ou o Corregedor Regional Eleitoral e o Juiz ou a Juíza Auxiliar da Corregedoria também poderão acompanhar, pessoalmente, os trabalhos de inspeção de ciclo.

Art. 3º. Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**

Corregedor Regional Eleitoral do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Corregedor Regional Eleitoral**, em 21/10/2024, às 13:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002263539** e o código CRC **967C4D71**.

